



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.110/2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em + 15% (quinze por cento), o percentual mencionado no Art. 4º, I da Lei nº 1072/01 de 23/11/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta a 07/10/2002.

Bom Jardim de Minas, 07 de dezembro de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 04 / 04 / 2003
